

ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA,
DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (PD&I)
001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO
PARANÁ – IAPAR-EMATER E A FUNDAÇÃO DE
APOIO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO
DO AGRONEGÓCIO – FAPEAGRO

O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR-EMATER**, pessoa jurídica de direito público, instituído pela Lei nº 20.121, de 31 de dezembro de 2019, com sede à Rua da Bandeira, 500, Cabral, Curitiba-PR, CEP 80035-270 inscrito no CNPJ sob o nº 75.234.757/0001-49, doravante denominado simplesmente **IDR-Paraná**, representado neste ato por sua Diretora de Pesquisa e Inovação, **VANIA MODA CIRINO**, brasileira, Engenheira Agrônoma, viúva, portadora da Cédula de Identidade nº 6.415.904-6 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 850.548.448-72, com endereço profissional situado na Rodovia Celso Garcia Cid, Km 375, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, nomeada por meio do Decreto Estadual nº 3.822, de 10 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 10.601, de 09 de janeiro de 2020, com poderes delegados para a formalização do presente acordo por meio da Portaria nº 004/2020, de 29 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 10.622, de 07 de fevereiro de 2020, a **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO - FAPEAGRO**, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.561.218/0001-88, instituída pela Escritura Pública nº 744-N, às folhas 481, lavrado no Cartório Simoni - 2º Ofício de Notas, situada na Rua Borba Gato, 581, em Londrina-PR, doravante denominada simplesmente **FAPEAGRO**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **HEITOR ROSSITTO NÉIA**, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF sob o nº 175.418.329-87 e portador do Registro de Identidade nº 916.543-6 SSP-PR.

Considerando que o **IDR-PARANÁ** é uma instituição pública de ciência e tecnologia, inovação e extensão do Estado do Paraná que tem como finalidade a pesquisa básica e aplicada, a difusão de conhecimento e a transferência de tecnologia para o desenvolvimento do meio rural e do agronegócio;

Considerando que o **IDR-Paraná** tem um papel de destaque no Sistema Nacional de Sementes e Mudanças como obtentor de novas variedades vegetais e multiplicador de sementes da categoria genética e básica, oferecendo acesso aos produtores às cultivares adaptadas às condições edafoclimáticas do Estado e do País, além de difundir as tecnologias desenvolvidas pelo Instituto;

Considerando que a **FAPEAGRO** é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, econômica e financeira, instituída com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação da agropecuária e do agronegócio e a preservação do meio ambiente, inclusive para a gestão administrativa, financeira e de pessoal necessária à execução de Projetos e Planos de Trabalho;

Considerando que a presente parceria tem como finalidade fortalecer os projetos de pesquisa relacionados à multiplicação de material genético vegetal e o posterior abastecimento da cadeia de produtores de sementes, especialmente do Estado do Paraná;

Considerando o Acordo de Cooperação 05/2018 de 02/05/2018, o Termo Aditivo 01 de 11/09/2018 e o Termo Aditivo 02 de 30/04/2021;

Considerando o interesse comum em firmar o presente compromisso, as Partes Signatárias;

RESOLVEM celebrar este Contrato, sujeitando-se no que couber às disposições da Lei Estadual de Inovação nº 20.541, de 20 de abril de 2021; da Lei Estadual das Fundações nº 20.537, de 20 de abril de 2021 e seu Decreto Regulamentar nº 8.796, de 23 de setembro de 2021; do Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação, composto pela Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015, pela Lei Federal de Inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004 e Lei Federal nº 12.243, de 11 de janeiro de 2016; sujeitando-se ainda à Lei Federal de Sementes e Mudanças nº 10.711, de 05 de agosto de 2003 e seu Decreto Regulamentador nº 10.586, de 18 de dezembro de 2020 com suas respectivas Instruções e Normas Complementares; à Lei de Proteção de Cultivares nº 9.456, de 25 de abril de 1997, à Política Institucional de Inovação do **IDR-Paraná** publicada nas Portarias nº 177, de 29 de setembro de 2020 e nº 186, de 23 de outubro de 2020, e, por fim, às demais disposições legais aplicáveis e às cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto

1.1 Constitui objeto deste Acordo a junção de esforços entre os Partícipes para que o **IDR-Paraná**, com o apoio administrativo e operacional da **FAPEAGRO**, execute projetos de multiplicação de sementes da safrinha de cultivares de feijão, adubos verdes de verão, milho e soja, e da safrinha de cultivares de aveias forrageiras, cereais de inverno, adubos verdes, leguminosas e oleaginosas, da categoria genética ou básica, registradas pelo **IDR-Paraná** junto ao Registro Nacional de Cultivares (RNC), órgão vinculado ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), conforme descrito nos Planos de Trabalho – Anexo I (safrinha) e Anexo II (safrinha).

1.2 O contrato é integrado por dois Planos de Trabalho distintos, em que será realizado a administração em contas bancárias separadas para cada um, contudo, as despesas poderão ser rateadas entre os Planos de Trabalho, almejando o aproveitamento e economia para os serviços que serão realizados, posto que, a atividade técnica é idêntica para ambas os Planos de Trabalho, alterando apenas as épocas das prestações de serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA - Obrigações

2.1 Sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas deste Acordo, as Partes obrigam-se ao seguinte:

2.1.1 Obrigações do IDR-Paraná:

- a) Coordenar e conduzir a execução das atividades de pesquisa conforme disposto nos Planos de Trabalho – Anexos I e II, observando, ainda, legislação pertinente e em vigor, especialmente com as exigências estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, bem como pela Secretaria da Agricultura e do Abastecimento no âmbito estadual;
- b) Prover infraestrutura técnica e apoio técnico disponíveis, para a execução das atividades constantes nos Planos de Trabalho;

- c) Responsabilizar-se por seus empregados, prepostos e terceiros, sobre qualquer dano que venha a ser causado em decorrência da execução da pesquisa objeto deste Acordo, bem como por atender todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e legais;
- d) Possuir todas as licenças, autorizações, alvarás, cadastros e registros exigidos por lei, comprometendo-se a mantê-los em situação regular durante todo o período de vigência deste Acordo;
- e) Cumprir todas as normas de segurança para o trabalho com defensivos agrícolas, inclusive normas ambientais e de medicina do trabalho, com uso de Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I) apropriados;
- f) Responsabilizar-se integralmente, por si e pelos seus empregados, pela boa execução dos serviços, observando as normas e métodos constantes da legislação vigente, bem como aqueles determinados ou sugeridos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e outros órgãos públicos, assim como a cumprir rigorosamente as normas legais aplicáveis à execução dos serviços objeto deste acordo, em especial as emanadas do Ministério do Trabalho, Ministério da Agricultura, órgãos ambientais, das Secretarias Estaduais e Municipais competentes, bem como todas e quaisquer normas de caráter trabalhista, ambiental e de segurança e medicina do trabalho;
- g) Emitir documento da semente conforme categoria e legislação vigente (Atestado de Origem Genética para as sementes de categoria genética e Certificado de Semente para a categoria básica);
- h) Emitir nota fiscal de Produtor na modalidade de Simples Remessa, mediante comprovante de pagamento realizado pela **CONTRATANTE**.

2.1.2 Obrigações da **FAPEAGRO**:

- a) Receber e gerenciar os recursos financeiros derivados deste Acordo;
- b) Efetuar as despesas de contratações e aquisições para atendimento das atividades previstas nos Planos de Trabalho, cujos itens deverão ser solicitados através de requisição específica pelo Responsável Técnico do **IDR-Paraná**;
- c) Atender aos melhores procedimentos de administração, sendo que todas as aquisições e as contratações de obras e serviços serão de responsabilidade da **FAPEAGRO**, incumbindo para a consecução apenas a realização de consulta prévia de preços perante fornecedores idôneos quando da efetivação, pautando as contratações no princípio da economicidade;
- d) Realizar a movimentação dos recursos mediante crédito em conta corrente específica dos Planos de Trabalho, podendo, em caráter excepcional, ser realizado saques para pagamentos em dinheiro a pessoas físicas que não possuam conta bancária;
- e) Caso haja a aquisição de equipamentos e outros bens duráveis ou permanentes, os mesmos serão adquiridos em nome da **FAPEAGRO** e serão transferidos ao **IDR-Paraná**, após as formalidades legais;
- f) Efetuar os respectivos pagamentos, obter a documentação comprobatória e guardar todos os documentos dos gastos efetuados, devendo ficar à disposição para consulta pelo **IDR-Paraná**, sendo que os mesmos devem ser emitidos em nome da **FAPEAGRO**;

g) Contratar pessoal técnico e científico requerido para o desenvolvimento das atividades previstas nos Planos de Trabalho, a ser selecionado pelo Responsável Técnico do **IDR-Paraná**, seguindo suas normas institucionais, cujas atividades deverão estar contidas no instrumento contratual específico;

h) Disponibilizar pessoal administrativo para o apoio à execução dos Planos de Trabalho naquilo que lhe for pertinente;

i) Cumprir todas as obrigações legais de qualquer natureza, especialmente as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e também acessórias, ficando, dessa forma, expressamente excluída a responsabilidade e solidariedade do **IDR-Paraná**;

j) Apresentar ao **IDR-Paraná**, em **até 30 (trinta) dias após encerramento do Acordo**, a prestação de contas, contendo: a) Demonstrativo de execução de despesas e receitas, com saldo inicial e final de cada período; b) Relação dos pagamentos; e c) Extrato da conta bancária utilizada para recebimento e pagamento deste acordo, com a movimentação do período.

2.1.2.1 O saldo financeiro existente após o encerramento do Acordo poderá permanecer em depósito em conta específica de titularidade da **FAPEAGRO** para ser utilizado em novos Planos de Trabalho ou ser revertido ao **IDR-Paraná** na forma de bens e serviços.

2.1.2.2 Apresentada a prestação de contas e não havendo deliberação do **IDR-Paraná** nos termos do item 2.1.2.1 em até 90 (noventa) dias, o saldo deverá ser repassado pela **FAPEAGRO** ao **IDR-Paraná**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Captação e Gerenciamento dos Recursos

3.1 Os recursos financeiros necessários à execução dos Planos de Trabalho serão obtidos a partir de Contratos de Prestação de Serviço Técnico Especializado, específico para as cultivares descritas na Cláusula Primeira, formalizados entre os produtores de sementes, pessoa física ou jurídica, o **IDR-Paraná** e a **FAPEAGRO**.

3.2 Os recursos obtidos em decorrência do presente Acordo serão depositados em contas gerenciadas e indicadas pela **FAPEAGRO**, sendo uma para a safra verão (Anexo I) e outra para a safra inverno (Anexo II).

3.3 A título de remuneração, é devido à **FAPEAGRO** o percentual de 12,5% (doze vírgula cinco por cento) do valor dos recursos geridos pela gestão deste Acordo, que será descontado a cada entrada oriunda de contrato firmado.

3.4 A título de ressarcimento ao **IDR-Paraná**, pela manutenção da infraestrutura e disponibilização de pessoal de apoio técnico e operacional para execução das atividades, deverá ser repassado pela **FAPEAGRO** o percentual de 20% (vinte por cento) do valor dos recursos arrecadados nos contratos de prestação de serviço técnico especializado, derivados deste Acordo.

3.5 As receitas provenientes deste Acordo são reconhecidas, para os devidos fins, como de caráter privado, nos termos do inciso II, art. 2º do Decreto Estadual nº 8.796/2021.

3.6 No caso de serem as despesas rateadas entre os Planos de Trabalho, almejando o aproveitamento e economia para os serviços que serão realizados, conforme disposto na Cláusula Primeira, item 1.2, caberá ao **IDR-Paraná**, especificar formalmente, por escrito, quais serão as despesas a serem rateadas e as respectivas porcentagens dos valores a serem atribuídas a cada Plano de Trabalho.

3.7 O **IDR-Paraná**, ante a existência do Acordo de Cooperação 05/2018 de 02/05/2018, o Termo Aditivo 01 de 11/09/2018 e o Termo Aditivo 02 de 30/04/2021, os quais passaram a ser incorporados pelo presente Acordo, delibera que:

a) Setenta por cento (70%) do saldo do recurso existente na conta do projeto “378 – Produção de Sementes” vinculado ao Acordo de Cooperação 05/2018 e seus aditivos, sob a gestão da **FAPEAGRO**, será revertido à execução do Plano de Trabalho – Anexo I.

b) Trinta por cento (30%) do saldo do recurso existente na conta do projeto “378 – Produção de Sementes” vinculado ao Acordo de Cooperação 05/2018 e seus aditivos, sob a gestão da **FAPEAGRO**, será revertido à execução do Plano de Trabalho - Anexo II.

3.8 A **FAPEAGRO**, deverá apresentar ao **IDR-Paraná** a prestação de contas referente Acordo de Cooperação 05/2018 de 02/05/2018, o Termo Aditivo 01 de 11/09/2018 e o Termo Aditivo 02 de 30/04/2021, constando os respectivos valores, ao passo que, haverá o encerramento daqueles, passando o presente a ser o instrumento legal a reger a relação entabulado, não alterando as obrigações ainda existentes e assumidas com os terceiros envolvidos.

CLÁUSULA QUARTA – Responsável Técnico

4.1 Para acompanhar a execução dos Planos de Trabalho, objeto deste Acordo, as partes designam desde já, cada uma, um Responsável Técnico integrante dos respectivos quadros de pessoal, conforme abaixo identificados:

I - Pelo **IDR-Paraná – Safra Verão** (Anexo I):

Nome: Renan Carvalhal

Profissão: Engenheiro Agrônomo

RENASEM: PR-04426/2012

Endereço: Rodovia Celso Garcia Cid, Km 375

Cidade: Londrina-PR

Telefone: (43) 3376- 2260

E-mail: rcarvalhal@idr.pr.gov.br

(Responsável pela coordenação, execução e elaboração de relatórios técnicos)

II - Pelo **IDR-Paraná – Safra Inverno** (Anexo II):

Nome: Ciro Franco Fiorentin

Profissão: Engenheiro Agrônomo

RENASEM: PR-16988/2020

Endereço: Rodovia Celso Garcia Cid, Km 375

Cidade: Londrina-PR

Telefone: (43) 3376- 2451

E-mail: cirofranco@idr.pr.gov.br

(Responsável pela coordenação, execução e elaboração de relatórios técnicos)

III - Pela **FAPEAGRO**:

Nome: Bruna Rossi

Profissão: Administradora

Endereço: Rodovia Celso Garcia Cid, Km 375

Cidade: Londrina-PR

Telefone: (43) 3025-1601

E-mail: bruna@fapeagro.org.br

(Responsável pela administração financeira e prestação de contas das parcelas)

4.2 O Responsável Técnico do **IDR-Paraná** deverá elaborar previamente ao início do Plano de Trabalho e de qualquer requisição o orçamento e o cronograma de desembolso, que deverá ser encaminhado pela Gerência de Inovação à **FAPEAGRO**.

4.3 O Responsável Técnico do **IDR-Paraná** deverá apresentar as requisições para as aquisições e contratações, com prazo razoável para o cumprimento do cronograma de desembolso, a fim de atender aos melhores procedimentos de administração, observando as regras definidas pela **FAPEAGRO**, no que couber, e o prazo de vigência deste Acordo, bem como respeitando as rubricas estabelecidas no orçamento e cronograma de desembolso mencionados no item 4.2

4.4 O prazo limite para solicitação das requisições discriminadas no item 4.3 será de 60 (sessenta) dias de antecedência da data de encerramento da vigência do Acordo, exceto em caráter emergencial que deverá ser devidamente apresentada uma justificativa.

4.5 Durante a execução dos Planos de Trabalho, o Responsável Técnico do **IDR-Paraná** deverá apresentar as especificações e justificativas das aquisições e contratações que serão realizadas mediante o preenchimento de formulário próprio.

CLÁUSULA QUINTA – Gestor do Acordo

5.1 Para acompanhar a execução do presente instrumento jurídico de forma a garantir seu bom andamento, o **IDR-Paraná** designa o servidor abaixo:

Nome: Anderson de Toledo

Profissão: Engenheiro Agrícola

Endereço: Rodovia Celso Garcia Cid, Km 375

Cidade: Londrina-PR

Telefone: (43) 3376-2330

E-mail: inovacao@idr.pr.gov.br

(Gestor do Acordo)

CLÁUSULA SEXTA – Lei Geral de Proteção de Dados

6.1 Para o fim exclusivo de executar o objeto do presente Acordo, qualquer dos Partícipes, que seja considerado como “Parte Receptora”, poderá realizar o tratamento de dados pessoais das pessoas naturais relacionadas à outra parte (“Parte Reveladora”).

6.2 Os dados pessoais acima citados incluem nomes, endereços, contatos telefônicos, endereços eletrônicos, datas de nascimento, gênero, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, identificação civil, identificação e enquadramento fiscal, passaporte, currículo profissional, profissão, formação profissional, entre outros dados informados de livre, consciente e manifesta vontade pela Parte Reveladora, que possam identificar direta ou indiretamente as pessoas relacionadas aos dados.

6.3 A Parte Receptora somente poderá compartilhar com terceiros os dados pessoais coletados quando estritamente necessário para a execução dos trabalhos e desde que previamente aprovado pela Parte Reveladora. A autorização ora exigida não exime a Parte Receptora de arcar

com os danos oriundos de quaisquer utilizações indevidas dos dados pessoais pelo terceiro receptor.

6.4 Os dados serão mantidos sob arquivo da Parte Receptora estritamente pelo tempo necessário para o cumprimento do objeto deste Acordo. Após concluído o presente Acordo, os dados pessoais acima citados serão destruídos, salvo aqueles que forem necessários para cumprimento de obrigação legal, na forma do Art. 16, I da Lei nº 13.709/18.

6.5 A Parte Reveladora poderá, a qualquer momento, solicitar à Parte Receptora acesso a todos os dados pessoais que lhe foram disponibilizados, bem como solicitar a sua retificação ou eliminação, a limitação do tratamento, e o direito de se opor ao tratamento, bem como do direito à portabilidade dos dados, desde que o exercício de tais direitos, não impossibilite a execução do presente Acordo, hipótese esta que será disciplinada conforme exposto no Art. 7º, V da Lei nº 13.709/18.

6.6 Os Partícipes se comprometem e desde já se obrigam a respeitar integralmente a legislação vigente sobre proteção de dados, sobretudo, mas não exclusivamente, a Lei nº 13.709/2018 e o Decreto Estadual nº 6.474/2020, que regulamenta a aplicação da LGPD no âmbito do Poder Executivo do Estado do Paraná, respondendo cada qual, na medida de sua culpabilidade, por eventuais penalidades e condenações.

CLÁUSULA SÉTIMA – Propriedade Intelectual

7.1. Toda e qualquer espécie de Propriedade Intelectual gerada ou derivada a partir do objeto deste Acordo pertencerá exclusivamente ao **IDR-Paraná**, não sendo concedido à **FAPEAGRO** qualquer tipo de licença ou cessão desses direitos ou dos direitos já de propriedade do **IDR-Paraná** prévios à assinatura deste Acordo.

CLÁUSULA OITAVA – Formalização de Novos Instrumentos Jurídicos

8.1 Fica facultado às partes a possibilidade de celebrarem, com outras empresas ou pessoas físicas, acordos similares ao presente, inclusive com o objetivo de reforçar o apoio às atividades atinentes aos Planos de Trabalho, podendo estabelecer avenças, com terceiros, contemplando em suas cláusulas os mesmos objetivos e condições estabelecidos neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – Cessão

9.1 Os direitos e obrigações do presente Acordo não poderão ser cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, por qualquer das Partes, que se obrigam por si ou seus herdeiros ou sucessores à fiel execução do disposto neste instrumento jurídico, salvo em caso de prévia e expressa anuência das Partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Denúncia

10.1 Na ocorrência de qualquer fato que demonstre, comprovadamente, o comprometimento do objeto do presente Acordo, os Partícipes poderão, em conjunto ou separadamente, a qualquer tempo, denunciá-lo, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvando o cumprimento das obrigações já assumidas, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

10.2 Constitui motivo para denúncia do presente Acordo o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições estabelecidas em seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Vigência

11.1 O presente Acordo terá vigência de 3 (três) anos, contados a partir do dia 1 de junho de 2022, podendo ser prorrogado por termo aditivo a ser firmado entre as Partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Alterações

12.1 O presente Acordo constitui o acordo integral entre as Partes com relação às matérias aqui contempladas, prevalecendo sobre qualquer outro documento anteriormente firmado, e não poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas, salvo mediante celebração de Termo Aditivo, assinado pelas Partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Novação

13.1 A tolerância de uma Parte perante a outra em relação ao eventual descumprimento de quaisquer das obrigações ora assumidas, não será considerada novação ou renúncia a qualquer direito, e não impedirá a Parte lesada de exigir o fiel cumprimento do presente acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Rescisão e Penalidades

14.1 Por descumprimento de quaisquer de suas Cláusulas ou condições, poderá a Parte prejudicada rescindir o presente Acordo, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a Parte inadimplente pelas perdas e danos decorrentes.

14.2 As partes poderão desistir do Acordo a qualquer momento, desde que, comunicando a outra parte com 30 (trinta) dias de antecedência, honrando apenas com os compromissos devidos na proporcionalidade dos serviços executados, até a data do comunicado, sem a incidência de qualquer outro tipo de ônus ou multa.

14.3 Na hipótese de rescisão antecipada, a **FAPEAGRO** somente deverá devolver as quantias já depositadas em conta corrente após custear todos as aquisições e contratações realizadas em decorrência dos Planos de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Disposições Gerais

15.1 Os signatários do presente instrumento jurídico asseguram e afirmam que são os representantes legais competentes para assumir obrigações, em nome das Partes e representar de forma efetiva seus interesses.

15.2 Não gera entre as Partes, em decorrência deste instrumento jurídico, qualquer vínculo empregatício, tampouco qualquer tipo de associação, mandato, agenciamento, consórcio, representação ou responsabilidade solidária.

15.3 As obrigações decorrentes dos Contratos de Prestação de Serviço Técnico Especializado formalizados a partir do Acordo de Cooperação 05/2018 e seus aditivos permanecem inalteradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Força Maior e Caso Fortuito

16.1 Quaisquer atrasos ou falhas no cumprimento deste acordo em relação à execução dos serviços, quando ocasionados por motivos de força maior e/ou caso fortuito, conforme dispõe o Artigo 393, do Código Civil Brasileiro, deverão ser comunicadas ao **CONTRATANTE** dos serviços a serem prestados de acordo com a Cláusula Terceira, item 3.1, pelo Responsável Técnico do **IDR-Paraná**, em um prazo de até 15 (quinze) dias da constatação do fato, através de um relatório circunstanciado constando as justificativas e os devidos encaminhamentos, reservando cópia do documento à **FAPEAGRO**.

16.2 Havendo encaminhamentos, os mesmos deverão ser pactuados mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Independência das Disposições

17.1 Caso qualquer cláusula ou condição deste Acordo seja considerada nula, ilegal, ou inexecutável em qualquer aspecto, a validade, legalidade ou exequibilidade das disposições remanescentes não serão afetadas nem prejudicadas, permanecendo em pleno vigor e feito.

16.2 As Partes negociarão de boa-fé a substituição da cláusula ou condição considerada nula, ilegal ou inexecutável por outra cláusula ou condição válida, legal e executável que mantenha os efeitos econômicos e outras implicações relevantes da cláusula substituída.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Publicação

18.1 O extrato do presente Acordo será levado à publicação, pelo **IDR-Paraná**, no Diário Oficial do Estado do Paraná – DOE/PR, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

18.2 Por força do art. 10 da Lei Paranaense de Fundações nº 20.537/2021, o presente instrumento contratual deverá ser divulgado na íntegra, em sítio eletrônico dedicado à transparência, respeitando-se as informações de natureza sigilosa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Foro

19.1 Para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Acordo, as Partes elegem o Foro Estadual da Justiça de Curitiba-PR com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em evidência do que foi aqui expressado e mutuamente acordado, as partes assinam eletronicamente este documento, com ou sem a utilização de certificado digital, na plataforma e-Protocolo do Governo do Paraná (www.eprotocolo.pr.gov.br) na presença das testemunhas indicadas.

Londrina, 01 de junho de 2022

VANIA MODA CIRINO

Diretora de Pesquisa e Inovação – IDR-Paraná

HEITOR ROSSITTO NÉIA

Diretor-Presidente - FAPEAGRO

Testemunhas:

1) _____
Nome: Anderson de Toledo
CPF: 038.727.289-54

2) _____
Nome: Renan Carvalhal
CPF: 058.405.049-63

3) _____
Ciro Franco Fiorentin
CPF: 047.763.909-73

ANEXO I PLANO DE TRABALHO

1. TÍTULO:

Produção de Sementes de espécies de verão desenvolvidas pelo IDR-Paraná

Responsável Técnico: Renan Carvalhal

Área Técnica: Área de Melhoramento Genético e Propagação Vegetal - AMGPV

Período de Execução: 01/06/2022 a 01/06/2025

2. OBJETIVO

Este Plano de Trabalho visa à multiplicação de sementes de cultivares de feijão, adubos verdes de verão, milho e soja, da categoria genética ou básica, registradas pelo IDR-Paraná.

3. JUSTIFICATIVA

Os Contratos de Prestação de Serviços Técnicos Especializados têm como finalidade ampliar a capacidade de distribuição de sementes junto ao Sistema Nacional de Sementes e Mudas - SNSM, por meio da oferta de inovações tecnológicas ao mercado consumidor, oferecendo o acesso, pelos produtores paranaenses e brasileiros, a cultivares mais adaptadas às condições edafoclimáticas do Estado e do País, além de difundir as tecnologias desenvolvidas pelo IDR-Paraná.

4. ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO

As multiplicações de sementes serão conduzidas nas safras 2022/2023, 2023/2024 e 2024/2025, pelo IDR-Paraná em conjunto com a FAPEAGRO e parceiros produtores de sementes, objetivando a transferência das tecnologias desenvolvidas pelos Programas de melhoramento do Instituto na Área de Melhoramento e Genético e Propagação Vegetal e apoiadas pelo Setor Produtos Tecnológicos e Área de Negócios, mediante a prestação de serviço tecnológico contratados por empresas produtoras de sementes. As empresas interessadas deverão acordar quais as cultivares, quantidades e prazos de entrega das sementes com o IDR-Paraná através de contrato de prestação de serviço tecnológico e a eventual produção excedente será encaminhada para a área de comercialização ofertar ao mercado. A multiplicação tem como finalidade ampliar a capacidade de distribuição de sementes junto ao Sistema Nacional de Sementes e Mudas - SNSM, por meio da oferta de inovações tecnológicas ao mercado consumidor e possibilitar ao IDR-Paraná aumentar a arrecadação de royalties. O Plano de Trabalho seguirá os parâmetros instituídos pela Lei Federal de Sementes e Mudas, n. 10.711, de 05/08/2003, pelo Decreto Nº 10.586, de 18/12/2020 e suas respectivas Instruções e Normas Complementares. Também a Lei Brasileira de Inovação, n.º 10.973, de 02/12/2004; Lei Paranaense de Inovação, n.º 20.531 de 20/04/2021; Lei Paranaense de Fundações nº 20.537 de 20/04/2021; e, Lei Federal de Proteção de Cultivares, nº 9.456 de 25/04/1997. Os campos de produção de sementes serão instalados em área pertencente ao IDR-Paraná nas Estações Experimentais de Londrina, Ponta Grossa, Irati, Cambará, Santa Helena e/ou Guarapuava, a partir de setembro de cada ano agrícola. Conforme

estabelecido na Instrução Normativa n. 9, de 02/06/2005, do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA, de acordo com o período relativo a cada espécie, será requerido junto ao Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA, a declaração ou homologação do referido campo na plataforma do Sistema de Gestão da fiscalização - SIGEF. Para a produção das sementes serão seguidos os padrões de campo fundamentados no controle de qualidade do IDR-Paraná (AMGPV) e os padrões previstos na Instrução Normativa n. 45 de 17 de setembro de 2013 - anexo XI, para Categoria Básica, já que não há padrões de campo estabelecidos para a Categoria Genética. A instalação e condução dos campos seguirão as recomendações técnicas do IDR-Paraná (AMGPV) com rigor, nas questões que possam interferir na qualidade genética, física e fitossanitária das sementes. Durante o período de cultivo serão realizadas vistorias pelos Responsáveis Técnicos e Melhorista Responsável, no mínimo, em duas fases de desenvolvimento da cultura (floração e pré-colheita), nas quais serão lavrados seus respectivos 4 laudos (Anexo V), apontando, quando for o caso, todo o manejo e providências a serem adotadas para adequar os campos dentro dos padrões necessários. Os campos de sementes serão inspecionados tomando como base os seus descritores morfológicos constantes no RNC. De maneira geral, os campos de sementes serão acompanhados e auditados pelas equipes técnicas do IDR-Paraná, principalmente AMGPV e eventualmente pelo MAPA. Após a vistoria de pré-colheita e emissão do laudo de aprovação do campo para colheita, serão realizadas orientações relativas à limpeza da colhedora para evitar a contaminação e acondicionamento das sementes em sacaria sem utilização anterior. O beneficiamento será realizado na Unidade de Beneficiamento de Sementes do IDR-Paraná em Londrina ou Ponta Grossa (Vila Velha). Posteriormente ao beneficiamento serão encaminhadas amostras ao laboratório de análise de sementes do IDR-Paraná ou APASEM, no caso de lotes de sementes genética ou básica, respectivamente. Após a emissão do boletim de análise de sementes os lotes serão definidos sobre a aprovação ou não para a comercialização. Se aprovados os lotes de sementes serão armazenadas no armazém anexo a UBS de Londrina ou Ponta Grossa (Vila Velha) até a entrega para o contratante que terá o prazo de até 30 dias para retirar as sementes, sendo que o IDR-Paraná não se responsabilizará quanto à qualidade das sementes após este prazo. Os gastos relativos ao frete e os encargos relativos à venda serão de responsabilidade do contratante. O contratante terá a autorização do IDR-Paraná para produzir sementes da categoria C1 (certificada de primeira geração), mediante a celebração de Contrato de Licenciamento específico para esta finalidade, devendo formalizar o pedido por meio de contato com a Área de Negócios – telefone (43) 3376-2133, e-mail: comercial@idr.pr.gov.br.

5. CRONOGRAMA E ETAPAS DE EXECUÇÃO

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO		2022 (X)											
MESES		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
ETAPA	RESPONSÁVEL												
- Preenchimento e encaminhamento do Contrato	Responsável Técnico/AMGPV FAPEAGRO (bolsista/contratado) Gerência de Inovação						X	X	X	X			
- Escolha da área para a semeadura - Orientação para semeadura - Preparo da área para semeadura - Aquisição dos insumos e/ou materiais	Responsável Técnico/AMGPV FAPEAGRO (bolsista/contratado) AEP							X	X	X			
- Tratamento de sementes – Semeadura - Inscrição dos campos de sementes - Vistoria de pós-emergência	Responsável Técnico/AMGPV AEP Técnico produção/AMGPV									X	X	X	X
- Tratos culturais - Roguing de pré-florescimento - Vistoria de florescimento - Roguing de pré-colheita - Vistoria de pré-colheita	Responsável Técnico/AMGPV AEP Técnico produção/AMGPV										X	X	X
- Colheita - Transporte - Recepção - Pré-limpeza - Beneficiamento / armazenamento	Responsável Técnico/AMGPV AEP Técnico produção e UBS / AMGPV Responsável UBS												
- Avaliação da qualidade e identidade dos lotes de sementes e emissão do Boletim de Análise de Sementes	AMGPV/ LAS												
- Aprovação ou reprovação dos lotes - Preparo dos Atestados de Origem Genética - Liberação dos lotes de sementes para comercialização - Emissão NF sementes	Responsável Técnico/AMGPV FAPEAGRO (bolsista/contratado) Setor Comercialização												
- Retirada das sementes pelo contratante	Contratante												

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO		2023 (#)											
MESES		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
ETAPA	RESPONSÁVEL												
- Preenchimento e encaminhamento do Contrato	Responsável Técnico/AMGPV FAPEAGRO (bolsista/contratado) Gerência de Inovação						#	#	#	#			
- Escolha da área para a semeadura - Orientação para semeadura - Preparo da área para semeadura - Aquisição dos insumos e/ou materiais	Responsável Técnico/AMGPV FAPEAGRO (bolsista/contratado) AEP							#	#	#			
- Tratamento de sementes – Semeadura - Inscrição dos campos de sementes - Vistoria de pós-emergência	Responsável Técnico/AMGPV AEP Técnico produção/AMGPV									#	#	#	#
- Tratos culturais - Roguing de pré-florescimento - Vistoria de florescimento - Roguing de pré-colheita - Vistoria de pré-colheita	Responsável Técnico/AMGPV AEP Técnico produção/AMGPV	x	x	x	x						#	#	#
- Colheita - Transporte - Recepção - Pré-limpeza - Beneficiamento / armazenamento	Responsável Técnico/AMGPV AEP Técnico produção e UBS / AMGPV Responsável UBS	x	x	x	x	x							
- Avaliação da qualidade e identidade dos lotes de sementes e emissão do Boletim de Análise de Sementes	AMGPV/ LAS		x	x	x	x	x						
- Aprovação ou reprovação dos lotes - Preparo dos Atestados de Origem Genética - Liberação dos lotes de sementes para comercialização - Emissão NF sementes	Responsável Técnico/AMGPV FAPEAGRO (bolsista/contratado) Setor Comercialização		x	x	x	x	x						
- Retirada das sementes pelo contratante	Contratante			x	x	x	x	x					

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO		2024 (*)											
MESES		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
ETAPA	RESPONSÁVEL												
- Preenchimento e encaminhamento do Contrato	Responsável Técnico/AMGPV FAPEAGRO (bolsista/contratado) Gerência de Inovação						*	*	*	*			
- Escolha da área para a sementeira - Orientação para sementeira - Preparo da área para sementeira - Aquisição dos insumos e/ou materiais	Responsável Técnico/AMGPV FAPEAGRO (bolsista/contratado) AEP							*	*	*			
- Tratamento de sementes – Sementeira - Inscrição dos campos de sementes - Vistoria de pós-emergência	Responsável Técnico/AMGPV AEP Técnico produção/AMGPV									*	*	*	*
- Tratos culturais - Roguing de pré-florescimento - Vistoria de florescimento - Roguing de pré-colheita - Vistoria de pré-colheita	Responsável Técnico/AMGPV AEP Técnico produção/AMGPV	#	#	#	#						*	*	*
- Colheita - Transporte - Recepção - Pré-limpeza - Beneficiamento / armazenamento	Responsável Técnico/AMGPV AEP Técnico produção e UBS / AMGPV Responsável UBS	#	#	#	#	#							
- Avaliação da qualidade e identidade dos lotes de sementes e emissão do Boletim de Análise de Sementes	AMGPV/ LAS		#	#	#	#	#						
- Aprovação ou reprovação dos lotes - Preparo dos Atestados de Origem Genética - Liberação dos lotes de sementes para comercialização - Emissão NF sementes	Responsável Técnico/AMGPV FAPEAGRO (bolsista/contratado) Setor Comercialização		#	#	#	#	#						
- Retirada das sementes pelo contratante	Contratante			#	#	#	#	#					

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO		2025											
MESES		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
ETAPA	RESPONSÁVEL												
- Preenchimento e encaminhamento do Contrato	Responsável Técnico/AMGPV FAPEAGRO (bolsista/contratado) Gerência de Inovação												
- Escolha da área para a semeadura - Orientação para semeadura - Preparo da área para semeadura - Aquisição dos insumos e/ou materiais	Responsável Técnico/AMGPV FAPEAGRO AEP												
- Tratamento de sementes – Semeadura - Inscrição dos campos de sementes - Vistoria de pós-emergência	Responsável Técnico/AMGPV AEP Técnico produção/AMGPV												
- Tratos culturais - Roguing de pré-florescimento - Vistoria de florescimento - Roguing de pré-colheita - Vistoria de pré-colheita	Responsável Técnico/AMGPV AEP Técnico produção/AMGPV	*	*	*	*								
- Colheita - Transporte - Recepção - Pré-limpeza - Beneficiamento / armazenamento	Responsável Técnico/AMGPV AEP Técnico produção e UBS / AMGPV Responsável UBS	*	*	*	*	*							
- Avaliação da qualidade e identidade dos lotes de sementes e emissão do Boletim de Análise de Sementes	AMGPV/ LAS		*	*	*	*	*						
- Aprovação ou reprovação dos lotes - Preparo dos Atestados de Origem Genética - Liberação dos lotes de sementes para comercialização - Emissão NF sementes	Responsável Técnico/AMGPV FAPEAGRO (bolsista/contratado) Setor Comercialização		*	*	*	*	*						
- Retirada das sementes pelo contratante	Contratante			*	*	*	*						

6. EQUIPE

Nome	Instituição	Função no Acordo e no Plano de Trabalho	Local de execução
Renan Carvalhal	IDR-Paraná	Responsável Técnico do Plano de Trabalho (cultivares soja) e Responsável UBS	IDR-Paraná/Londrina
Leandro Del Grossi	IDR-Paraná	Responsável Técnico (cultivares adubos verdes e milho)	IDR-Paraná/Londrina
Henrique Luis da Silva	IDR-Paraná	Responsável Técnico (cultivares feijão)	IDR-Paraná/Ponta Grossa
Gleiner Gimenes de Lima	IDR-Paraná	Técnico de Produção / Campo e UBS	IDR-Paraná/Londrina
Aldo Luiz Figueiredo	IDR-Paraná	Técnico de Produção / UBS	IDR-Paraná/Londrina
Paula Daniela Munhos	IDR-Paraná	Apoio jurídico contratos	NIT IDR-Paraná/Londrina
Contratado/bolsista	FAPEAGRO	Assistente Técnico	IDR-Paraná/Londrina
Contratado/bolsista	FAPEAGRO	Analista de Sementes / AMGPV/ LAS	Laboratório de sementes – IDR-Paraná / Londrina
João Paulo Marana	IDR-Paraná	Responsável Setor de Comercialização	Comercialização / IDR-Paraná

7. METAS

	Meta	Indicador de execução
1	Produzir 15.000 kg de sementes de espécies de verão das cultivares desenvolvidas pelo IDR-Paraná, na safra 2022/2023, para atendimento aos CPST.	100% dos contratos firmados atendidos.
2	Produzir 15.000 kg de sementes de espécies de verão das cultivares desenvolvidas pelo IDR-Paraná, na safra 2023/2024, para atendimento aos CPST.	100% dos contratos firmados atendidos.
3	Produzir 15.000 kg de sementes de espécies de verão das cultivares desenvolvidas pelo IDR-Paraná, na safra 2024/2025, para atendimento aos CPST.	100% dos contratos firmados atendidos.

8. PRINCIPAIS RISCOS DO PLANO DE TRABALHO

Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Ação
Estiagem	Média	Alto	Utilizar áreas com irrigação.
Falta de insumos	Média	Alto	Aquisição via FAPEAGRO.
Falta de mão de obra (Colheita milho espiga)	Média	Alto	Custeio de mão-de-obra via FAPEAGRO.
Impossibilidade de pulverização defensivos em campo de sementes de milho	Alta	Alto	Pagar, via FAPEAGRO, empresa que tenha pulverizador tipo gafanhoto para realizar a pulverização nos campos de sementes de milho.
Necessidade de secagem das sementes (UBS)	Média-Alta	Alto	Escalonar semeaduras dos campos de sementes visando à colheita dos campos em épocas distintas.
Quebra de equipamentos (Campo e UBS)	Alta	Alto	Utilizar recursos dos Contratos para custear os serviços em regime de urgência.

9. ORÇAMENTO

Item	Justificativa	Fonte	Distribuição dos recursos captados
Pessoal - técnico e científico	Necessidade de auxílio na execução de atividades técnicas	Contratos via FAPEAGRO	20%
Investimento	Investimento necessário para produzir e manter a qualidade das sementes de cultivares	Contratos via FAPEAGRO	20%
Material de Consumo	Aquisição de materiais de consumo eventualmente não disponibilizados pela Instituição	Contratos via FAPEAGRO	30%
Estadias e deslocamento	Acompanhamento e vistoria dos campos de produção	Contratos via FAPEAGRO	3%
Prestação de serviço de terceiros	Prestação de serviços necessários para produzir e manter a qualidade das sementes	Contratos via FAPEAGRO	27%
TOTAL			100%

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

1. TÍTULO:

Produção de sementes de espécies de inverno desenvolvidas pelo IDR-Paraná

Responsável Técnico: Ciro Franco Fiorentin

Área Técnica: Área de Melhoramento Genético e Propagação Vegetal - AMGPV

Período de Execução: 01/06/2022 a 01/06/2025

2. OBJETIVO

Este Plano de Trabalho visa a multiplicação das cultivares em que os campos de sementes são costumeiramente conduzidos durante o inverno, sendo as de aveias forrageiras, cereais, adubos verdes, leguminosas e oleaginosas, da Categoria Genética ou Básica, registradas pelo IDR-Paraná.

3. JUSTIFICATIVA

Os Contratos de Prestação de Serviços Técnicos Especializados têm como finalidade ampliar a capacidade de distribuição de sementes junto ao Sistema Nacional de Sementes e Mudas - SNSM, por meio da oferta de inovações tecnológicas ao mercado consumidor, oferecendo o acesso, pelos produtores paranaenses e brasileiros, a cultivares mais adaptadas às condições edafoclimáticas do Estado e do País, além de difundir as tecnologias desenvolvidas pelo IDR-Paraná.

4. ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO

As multiplicações de sementes serão conduzidas nas safras 2022/2022, 2023/2023 e 2024/2024, pelo IDR-Paraná em conjunto com a FAPEAGRO e parceiros produtores de sementes, objetivando a transferência das tecnologias desenvolvidas pelos Programas de melhoramento do Instituto na Área de Melhoramento e Genético e Propagação Vegetal e apoiadas pelo Setor Produtos Tecnológicos e Área de Negócios, mediante a prestação de serviço tecnológico contratados por empresas produtoras de sementes. As empresas interessadas deverão acordar quais as cultivares, quantidades e prazos de entrega das sementes com o IDR-Paraná através de contrato de prestação de serviço tecnológico e a eventual produção excedente será encaminhada para a área de comercialização ofertar ao mercado. A multiplicação tem como finalidade ampliar a capacidade de distribuição de sementes junto ao Sistema Nacional de Sementes e Mudas - SNSM, por meio da oferta de inovações tecnológicas ao mercado consumidor e possibilitar ao IDR-Paraná aumentar a arrecadação de royalties. O Plano de Trabalho seguirá os parâmetros instituídos pela Lei Federal de Sementes e Mudas, n. 10.711, de 05/08/2003, pelo Decreto Nº 10.586, de 18/12/2020 e suas respectivas Instruções e Normas Complementares. Também a Lei Brasileira de Inovação, n.º 10.973, de 02/12/2004; Lei Paranaense de Inovação, n.º 20.531 de 20/04/2021; Lei Paranaense de Fundações nº 20.537 de 20/04/2021; e, Lei Federal de Proteção de Cultivares, nº 9.456 de 25/04/1997.

Os campos de produção de sementes serão instalados nas Estações de Pesquisa de Londrina, Luiz N. Bonin (Cambará), Palotina, Santa Helena, Ponta Grossa, Irati, Guarapuava e/ou Pato Branco, a partir de março de cada ano agrícola. Conforme estabelecido na Instrução Normativa n. 9, de 02/06/2005, do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA, de acordo com o período relativo a cada espécie, será requerido junto ao MAPA, a declaração ou homologação do referido campo na plataforma do Sistema de Gestão da fiscalização - SIGEF. Para a produção das sementes serão seguidos os padrões de campo fundamentados no controle de qualidade do IDR-Paraná (AMGPV) e os padrões previstos nas instruções normativas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para Categoria Básica, já que não há padrões de campo estabelecidos para a Categoria Genética. A instalação e condução dos campos seguirão as recomendações técnicas do IDR-Paraná (AMGPV) com rigor, nas questões que possam interferir na qualidade genética, física e fitossanitária das sementes. Durante o período de cultivo serão realizadas vistorias pelos Responsáveis Técnicos e Melhorista Responsável, no mínimo, em duas fases de desenvolvimento da cultura (floração e pré-colheita), nas quais serão apontados, quando for o caso, todo o manejo e providências a serem adotadas para adequar os campos dentro dos padrões necessários. Os campos de sementes serão inspecionados tomando como base os seus descritores morfológicos constantes no Registro Nacional de Cultivares - RNC. De maneira geral, os campos de sementes serão acompanhados pelas equipes técnicas do IDR-Paraná, principalmente AMGPV e eventualmente pelo MAPA. Após a vistoria de pré-colheita, serão realizadas orientações relativas à limpeza da colhedora para evitar a contaminação e acondicionamento das sementes em sacaria sem utilização anterior. O beneficiamento será realizado na Unidade de Beneficiamento de Sementes do IDR-Paraná em Londrina ou Ponta Grossa (Vila Velha). Posteriormente ao beneficiamento serão encaminhadas amostras ao laboratório de análise de sementes do IDR-Paraná ou Associação Paranaense dos Produtores de Sementes e Mudanças - APASEM, no caso de lotes de sementes Categoria Genética ou Básica, respectivamente. Após a emissão do Boletim de Análise de Sementes – BAS, os lotes serão definidos sobre a aprovação ou não para a comercialização. Se aprovados, os lotes de sementes serão armazenados na UBS de Londrina ou Ponta Grossa (Vila Velha) até a entrega para o contratante, que terá o prazo de até 30 dias para retirar as sementes, sendo que o IDR-Paraná não se responsabilizará quanto à qualidade das sementes após este prazo. Os gastos relativos ao frete e os encargos relativos à venda serão de responsabilidade do contratante. O contratante terá a autorização do IDR-Paraná para produzir sementes da Categoria C1 (certificada de primeira geração), mediante a celebração de contrato específico para esta finalidade, devendo formalizar o pedido por meio de contato com a Área de Negócios – telefone (43) 3376-2133, e-mail: comercial@idr.pr.gov.br.

5. CRONOGRAMA E ETAPAS DE EXECUÇÃO

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO		2022 (X)											
MESES		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
ETAPA	RESPONSÁVEL												
- Preenchimento e encaminhamento do Contrato	Responsável Técnico/AMGPV FAPEAGRO (bolsista/contratado) Gerência de Inovação						X	X					
- Escolha da área para a semeadura - Orientação para semeadura - Preparo da área para semeadura - Aquisição dos insumos e/ou materiais	Responsável Técnico/AMGPV FAPEAGRO (bolsista/contratado) AEP						X	X	X	X			
- Tratamento de sementes – Semeadura - Inscrição dos campos de sementes - Vistoria de pós-emergência	Responsável Técnico/AMGPV AEP Técnico produção/AMGPV						X	X	X	X			
- Tratos culturais - Roguing de pré-florescimento - Vistoria de florescimento - Roguing de pré-colheita - Vistoria de pré-colheita	Responsável Técnico/AMGPV AEP Técnico produção/AMGPV						X	X	X	X	X	X	
- Colheita - Transporte - Recepção - Pré-limpeza - Beneficiamento / armazenamento	Responsável Técnico/AMGPV AEP Técnico produção e UBS / AMGPV Responsável UBS								X	X	X	X	X
- Avaliação da qualidade e identidade dos lotes de sementes e emissão do Boletim de Análise de Sementes	AMGPV/ LAS									X	X	X	X
- Aprovação ou reprovação dos lotes - Preparo dos Atestados de Origem Genética - Liberação dos lotes de sementes para comercialização - Emissão NF sementes	Responsável Técnico/AMGPV FAPEAGRO (bolsista/contratado) Setor Comercialização										X	X	X
- Retirada das sementes pelo contratante	Contratante										X	X	X

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO		2023 (#)											
MESES		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
ETAPA	RESPONSÁVEL												
- Preenchimento e encaminhamento do Contrato	Responsável Técnico/AMGPV FAPEAGRO (bolsista/contratado) Gerência de Inovação			#	#	#	#	#					
- Escolha da área para a semeadura - Orientação para semeadura - Preparo da área para semeadura - Aquisição dos insumos e/ou materiais	Responsável Técnico/AMGPV FAPEAGRO (bolsista/contratado) AEP				#	#	#	#	#	#			
- Tratamento de sementes – Semeadura - Inscrição dos campos de sementes - Vistoria de pós-emergência	Responsável Técnico/AMGPV AEP Técnico produção/ AMGPV				#	#	#	#	#	#			
- Tratos culturais - Roguing de pré-florescimento - Vistoria de florescimento - Roguing de pré-colheita - Vistoria de pré-colheita	Responsável Técnico/AMGPV AEP Técnico produção/ AMGPV						#	#	#	#	#	#	
- Colheita - Transporte - Recepção - Pré-limpeza - Beneficiamento / armazenamento	Responsável Técnico/AMGPV AEP Técnico produção e UBS / AMGPV Responsável UBS	x	x	x	x	x	x		#	#	#	#	#
- Avaliação da qualidade e identidade dos lotes de sementes e emissão do Boletim de Análise de Sementes	AMGPV/ LAS	x	x	x	x	x	x			#	#	#	#
- Aprovação ou reprovação dos lotes - Preparo dos Atestados de Origem Genética - Liberação dos lotes de sementes para comercialização - Emissão NF sementes	Responsável Técnico/AMGPV FAPEAGRO (bolsista/contratado) Setor Comercialização	x	x	x	x	x	x				#	#	#
- Retirada das sementes pelo contratante	Contratante	x	x	x	x	x	x				#	#	#

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO		2024 (*)											
MESES		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
ETAPA	RESPONSÁVEL												
- Preenchimento e encaminhamento do Contrato	Responsável Técnico/AMGPV FAPEAGRO (bolsista/contratado) Gerência de Inovação			*	*	*	*	*					
- Escolha da área para a semeadura - Orientação para semeadura - Preparo da área para semeadura - Aquisição dos insumos e/ou materiais	Responsável Técnico/AMGPV FAPEAGRO (bolsista/contratado) AEP				*	*	*	*	*	*			
- Tratamento de sementes – Semeadura - Inscrição dos campos de sementes - Vistoria de pós-emergência	Responsável Técnico/AMGPV AEP Técnico produção/ AMGPV				*	*	*	*	*	*			
- Tratos culturais - Roguing de pré-florescimento - Vistoria de florescimento - Roguing de pré-colheita - Vistoria de pré-colheita	Responsável Técnico/AMGPV AEP Técnico produção/ AMGPV						*	*	*	*	*	*	
- Colheita - Transporte - Recepção - Pré-limpeza - Beneficiamento / armazenamento	Responsável Técnico/AMGPV AEP Técnico produção e UBS / AMGPV Responsável UBS	#	#	#	#	#	#		*	*	*	*	*
- Avaliação da qualidade e identidade dos lotes de sementes e emissão do Boletim de Análise de Sementes	AMGPV/ LAS	#	#	#	#	#	#			*	*	*	*
- Aprovação ou reprovação dos lotes - Preparo dos Atestados de Origem Genética - Liberação dos lotes de sementes para comercialização - Emissão NF sementes	Responsável Técnico/AMGPV FAPEAGRO (bolsista/contratado) Setor Comercialização	#	#	#	#	#	#				*	*	*
- Retirada das sementes pelo contratante	Contratante	#	#	#	#	#	#				*	*	*

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO		2025											
MESES		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
ETAPA	RESPONSÁVEL												
- Preenchimento e encaminhamento do Contrato	Responsável Técnico/AMGPV FAPEAGRO (bolsista/contratado) Gerência de Inovação												
- Escolha da área para a semeadura - Orientação para semeadura - Preparo da área para semeadura - Aquisição dos insumos e/ou materiais	Responsável Técnico/AMGPV FAPEAGRO (bolsista/contratado) AEP												
- Tratamento de sementes - Semeadura - Inscrição dos campos de sementes - Vistoria de pós-emergência	Responsável Técnico/AMGPV AEP Técnico produção/ AMGPV												
- Tratos culturais - Roguing de pré-florescimento - Vistoria de florescimento - Roguing de pré-colheita - Vistoria de pré-colheita	Responsável Técnico/AMGPV AEP Técnico produção/ AMGPV												
- Colheita - Transporte - Recepção - Pré-limpeza - Beneficiamento / armazenamento	Responsável Técnico/AMGPV AEP Técnico produção e UBS / AMGPV Responsável UBS	#	#	#	#	#							
- Avaliação da qualidade e identidade dos lotes de sementes e emissão do Boletim de Análise de Sementes	AMGPV/ LAS	#	#	#	#	#							
- Aprovação ou reprovação dos lotes - Preparo dos Atestados de Origem Genética - Liberação dos lotes de sementes para comercialização - Emissão NF sementes	Responsável Técnico/AMGPV FAPEAGRO (bolsista/contratado) Setor Comercialização	#	#	#	#	#							
- Retirada das sementes pelo contratante	Contratante	#	#	#	#	#							

6. EQUIPE

Nome	Instituição	Função no Acordo e no Plano de Trabalho	Local de execução
Ciro Franco Fiorentin	IDR-Paraná	Responsável Técnico do Plano de Trabalho e Responsável Técnico (cultivares cereais)	IDR-Paraná/Londrina
Renan Carvalhal	IDR-Paraná	Responsável Técnico (cultivares aveias forrageiras e UBS (Londrina e Ponta Grossa)	IDR-Paraná/Londrina
Leandro Del Grossi	IDR-Paraná	Responsável Técnico (cultivares adubos verdes, leguminosas e oleaginosas)	IDR-Paraná/Londrina
Gleiner Gimenes de Lima	IDR-Paraná	Técnico de Produção/Campo e UBS (Londrina)	IDR-Paraná/Londrina
Aldo Luiz Figueiredo	IDR-Paraná	Técnico de Produção UBS (Londrina e Ponta Grossa)	IDR-Paraná/Londrina
Paula Daniela Munhos	IDR-Paraná	Apoio jurídico contratos	IDR-Paraná/Londrina
Contratado/bolsista	FAPEAGRO	Assistente Técnico	IDR-Paraná/Londrina
Contratado/bolsista	FAPEAGRO	Analista de Sementes / AMGPV/ LAS	Laboratório de sementes – IDR-Paraná / Londrina
João Paulo Marana	IDR-Paraná	Setor de Comercialização	IDR-Paraná/Londrina

7. METAS

	Meta	Indicador de execução
1	Produzir 40.000 kg de sementes de espécies de inverno das cultivares desenvolvidas pelo IDR-Paraná, na safra 2022/2022, para atendimento aos CPST.	100% dos contratos firmados atendidos.
2	Produzir 40.000 kg de sementes de espécies de inverno das cultivares desenvolvidas pelo IDR-Paraná, na safra 2023/2023, para atendimento aos CPST.	100% dos contratos firmados atendidos.
3	Produzir 40.000 kg de sementes de espécies de inverno das cultivares desenvolvidas pelo IDR-Paraná, na safra 2024/2024, para atendimento aos CPST.	100% dos contratos firmados atendidos.

8. PRINCIPAIS RISCOS DO PLANO DE TRABALHO

Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Ação
Estiagem	Média	Alto	Utilizar áreas com irrigação.
Falta de insumos	Média	Alto	Aquisição via FAPEAGRO.
Falta de mão-de-obra	Média	Médio	Custeio de mão-de-obra via FAPEAGRO.
Transporte das sementes colhidas para beneficiamento	Alta	Médio	Contratar, via FAPEAGRO, carreta ou prestador de serviço para viabilizar o transporte.
Necessidade de secagem das sementes (UBS)	Média	Alto	Escalonar semeaduras dos campos de sementes visando à colheita dos campos em épocas distintas.
Quebra de equipamentos (Campo e UBS)	Alta	Alto	Utilizar recursos dos Contratos para custear os serviços em regime de urgência.

9. ORÇAMENTO

Item	Justificativa	Fonte	Distribuição dos recursos captados
Pessoal – técnico e científico	Necessidade de auxílio na execução de atividades técnicas	Contratos via FAPEAGRO	20%
Investimento	Investimento necessário para produzir e manter a qualidade das sementes	Contratos via FAPEAGRO	20%
Material de Consumo	Aquisição de materiais de consumo eventualmente não disponibilizados pelo IDR-Paraná	Contratos via FAPEAGRO	30%
Estadias e deslocamento	Acompanhamento e vistoria dos campos de produção instalados em outras localidades	Contratos via FAPEAGRO	3%
Prestação de serviço de terceiro	Prestação de serviços necessários para produzir e manter a qualidade das sementes	Contratos via FAPEAGRO	27%
TOTAL			100%

Documento: **001AC2022AcordodeCooperacaoSementesGeral23.06.22.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Anderson de Toledo** em 23/06/2022 17:13, **Heitor Rossitto Neia** em 23/06/2022 18:01, **Vania Moda Cirino** em 23/06/2022 18:40, **Renan Carvalho** em 24/06/2022 16:03, **Ciro Franco Fiorentin** em 27/06/2022 08:29.

Inserido ao protocolo **19.002.245-5** por: **Anderson de Toledo** em: 23/06/2022 17:06.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
2aeb6f5c85ddd8f0d6d793f17f86db61.



FUNDEPAR

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
463141522

Documento emitido em 08/07/2022 11:19:04.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11206 | 07/07/2022 | PÁG. 15

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOF:
www.imprensaoficial.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 74/2022
PROTOCOLO Nº 18.652.771-2. OBJETO: da Unidade Nova Escolar Diogo Ramos, no município de Maringá/PR. **DATA E HORÁRIO DA DISPUTA:** 09 de julho de 2022, às 14h30 (horas e trinta minutos) no Auditório do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional, situado à Rua dos Funcionários, 1323, esquina com Rua Recife, Cabral - 80.035-050 - Curitiba - Paraná. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 659.861,08 (seiscentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e oito centavos). **RETIRADA DO EDITAL E DOS ELEMENTOS TÉCNICOS INSTRUTORES:** à disposição no portal www.comprasparana.pr.gov.br no link: Licitações ao vivo. Informações: (41) 3250-8286 ou (41) 3250-8302. **DATA:** 05/07/2022. Comissão Permanente de Licitação.

69595/2022

RESULTADO DO JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 907/2022 – GMS/FUNDEPAR
PROTOCOLO: Nº 18.838.949-0. **OBJETO:** O objeto desta licitação é a execução de reparos no Colégio Estadual Brasília Itiberê, no Município de Maringá/PR. Empresa Adjudicada: Karklin Projetos Estruturais e Engenharia Ltda. – EPP, CNPJ nº 82.441.833/0001-52. Lote Único no valor total de R\$ 1.532.880,00 (um milhão, quinhentos e trinta e dois mil e oitocentos e oitenta reais). **DATA:** 06 de julho de 2022. **PREGOEIRA:** Ana Marli Zanoni.

69940/2022

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 501/2021 – FUNDEPAR

Protocolo: 18.668.449-4

O Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, inscrito no CNPJ 22.112.109/0001-53, neste ato, representado pelo seu Diretor Presidente, resolve rescindir de forma UNILATERAL o Contrato nº 501/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 0327/2020 – GMS – LOTE 32, Protocolo Integrado nº 17.830.700-2, celebrado com a empresa CR Obras da Construção Ltda., referente a execução de serviços de engenharia na Escola Estadual Maria José Pegoraro de Souza, no município de Leopoldina/PR. Fica rescindido o Contrato nº 501/2021 a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. **DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2022.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor Presidente – FUNDEPAR
Decreto nº 7228/2021

70016/2022

IAPAR

EXTRATO DE CONTRATO – GERÊNCIA DE INOVAÇÃO n.º 047/2022

Espécie: Acordo de Cooperação para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) nº 001/2022; Contratantes: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento do Agronegócio – FAPEAGRO; Objeto: “Cooperação técnica para pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) para execução dos projetos de multiplicação de sementes da safra verão de cultivares de feijão, adubos verdes de verão, milho e soja, e da safra inverno de cultivares de aveias forrageiras, cereais de inverno, adubos verdes, leguminosas e oleaginosas, da categoria genética ou básica, conforme descrito nos Planos de Trabalho”; Vigência: 27/06/2022 a 26/06/2025; Assinatura: 27/06/2022; Signatários: Vania Moda Cirino e Heitor Rossito Néia.

70101/2022

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 013/2021

PROTOCOLO: 19.082.855-7
PARTES: IDR-Paraná (Locatário) e Marisa Ramos Dinies (Locadora)
OBJETO: Prorrogação do Prazo de Vigência e Reajuste do Contrato de Locação de Imóvel nº 013/2021, Unid. Munic. Castro, nos termos das suas Cláusulas Terceira, item 3.3 e Quarta.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 01/07/2022 até 30/06/2023.
VALOR TOTAL: Valor mensal do contrato **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais).
ASSINAM: Natalino Avance de Souza (Diretor-Presidente – IDR Paraná) e Marisa Ramos Dinies (Locadora).
AUTORIZO: Natalino Avance de Souza.
DATA DA AUTORIZAÇÃO: 30/06/2022

69862/2022

Água e Terra - IAT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2022

descrito pelo CNPJ/MF nº 68.596.162/0001-78, Estaduais e Municipais Isentas, e a Empresa de Viagens do Paraná, CNPJ:77.521.649/0001-1 Espaço Físico para evento de promoção Turística com fins de promover as Unidades de Conservação Estaduais.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: A presente contratação fundamenta-se no Art. 33, inciso I da Lei 15.608/07 e Art. 25, Inciso I da Lei 8.666/93.

VALOR ESTIMADO: R\$ 150.547,00 (cento e cinquenta mil, quinhentos e quarenta e sete reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação Orçamentária: 6931.18.541.02.6283 – Gestão de Patrimônio Natural Natureza da despesa: 3390.39.22 – Exposições, Congressos e Conferências Fonte de Recurso: 258 – Diretamente Arrecadados com Utilização Vinculada **FORO:** Curitiba – Estado do Paraná.

DATA: 07/06/2022

José Volnei Bisognin

Diretor Presidente do Instituto Água e Terra

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo resolve ratificar o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 11/2022, referente a Locação de Espaço para evento de promoção turística com fins de promover as Unidades de Conservação Estaduais.

VALOR ESTIMADO: R\$ 150.547,00 (cento e cinquenta mil, quinhentos e quarenta e sete reais).

Curitiba – Paraná – 07 de junho de 2022.

Everton Luiz da Costa Souza

Secretário do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

70248/2022

IPCE

ERRATA

Devido a um erro no processo de diagramação, a matéria de protocolo 69540/2022 não foi publicada na data 06/07/2022 edição 11.205, tendo sua publicação abaixo.

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO NÃO CONTÍNUO

PARANÁ ESPORTE

Curitiba, 05 de julho de 2022.

PROCESSO N.º	19.161.974-9
CONTRATO N.º	2990/2022 GMS
LICITAÇÃO N.º	PE Nº 609/2022 – LOTE 12
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO	O objeto do contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços não contínuos de alimentação para os JOGOS OFICIAIS DO PARANÁ (LOTE 12), visando atender as demandas da Secretaria de Estado da Educação e Esportes e da Paraná Esporte, e de acordo com os valores detalhados na proposta apresentada pela empresa, documento integrante e indissociável deste instrumento contratual.
CONTRATADO	JAQUELINE DIAS COMÉRCIO DE REFEIÇÕES – CNPJ Nº 80.984.743/0001-82
VALOR TOTAL	R\$ 275.770,00 (duzentos e setenta e cinco mil setecentos e setenta reais).
GESTOR DO CONTRATO	Bethânia Inara Roos de Oliveira – 084.743.349-85
FISCAL DO CONTRATO	Emerson Luis Venturini de Oliveira – 136.517.138-81
PRAZO DE VIGÊNCIA	De 05/07/2022 até 31/12/2022, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, nos casos previstos em lei e caso haja justificativa pertinente e atendimento ao interesse público.

69540/2022